

Homologado  
29/11/2014  


## PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro, é uma entidade administrativa independente que funciona junto do Tribunal de Contas e desenvolve uma actividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infracções conexas.

No âmbito da sua actividade, o CPC aprovou uma Recomendação, em 1 de Julho de 2009, sobre "Planos de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas", nos termos da qual «Os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem, no prazo de 90 dias, elaborar planos de gestão de riscos e infracções conexas.»

Tais planos devem conter, nomeadamente, os seguintes elementos:

- a) Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infracções conexas;
- b) Com base na identificação dos riscos, identificação das medidas adoptadas que previnam a sua ocorrência (por exemplo, mecanismos de controlo interno, segregação de funções, definição prévia de critérios gerais e abstractos, designadamente na concessão de benefícios públicos e no recurso a especialistas externos, nomeação de júris diferenciados para cada concurso, programação de acções de formação adequada, etc.);
- c) Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direcção do órgão dirigente máximo;
- d) Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.

Tal Recomendação surge na sequência da deliberação de 4 de Março de 2009 em que o CPC deliberou, através da aplicação de um questionário aos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local, directa ou indirecta, incluindo o sector empresarial local, proceder ao levantamento dos riscos de corrupção e infracções conexas nas áreas da contratação pública e da concessão de benefícios públicos.

Tal inquérito, bem como o respectivo Relatório-Síntese, são instrumentos fundamentais para a elaboração de um Plano de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas.

A gestão do risco é uma actividade que assume um carácter transversal, constituindo uma das grandes preocupações dos diversos Estados e das organizações de âmbito global, regional e local. Revela-se um requisito essencial ao funcionamento das organizações e dos Estados de Direito Democrático, sendo fundamental nas relações que se estabelecem entre os cidadãos e a Administração, no desenvolvimento das economias e no normal funcionamento das instituições.

Trata-se, assim, de uma actividade que tem por objectivo salvaguardar aspectos indispensáveis na tomada de decisões, e que estas se revelem conformes com a legislação vigente, com os procedimentos em vigor e com as obrigações contratuais a que as instituições estão vinculadas.

É certo que muitas vezes a legislação vigente não propicia, de forma fácil, a tomada de decisões sem riscos. Com efeito, a legislação a aplicar é muitas vezes burocratizante, complexa, vasta e desarticulada,



existindo uma excessiva regulamentação, muitos procedimentos e sub-procedimentos, o que obstaculiza a criatividade, impede uma correcta gestão dos meios materiais e dos recursos humanos e potencia o risco do cometimento de irregularidades.

A gestão do risco é um processo de análise metódica dos riscos inerentes às actividades de prossecução das atribuições e competências das instituições, tendo por objectivo a defesa e protecção de cada interveniente nos diversos processos, salvaguardando-se, assim, o interesse colectivo. É uma actividade que envolve a gestão, stricto sensu, a identificação de riscos imanentes a qualquer atividade, a sua análise metódica, e, por fim, a propositura de medidas que possam obstaculizar eventuais comportamentos desviantes.

O elemento essencial é, pois, a ideia de risco, que podemos definir como a possibilidade eventual de determinado evento poder ocorrer, gerando um resultado irregular. A probabilidade de acontecer uma situação adversa, um problema ou um dano, e o nível da importância que esses acontecimentos têm nos resultados de determinada actividade, determina o grau de risco.

Elemento essencial para a determinação daquela probabilidade é a caracterização dos serviços, que deve integrar os critérios de avaliação da ocorrência de determinado risco.

A gestão do risco é uma responsabilidade de todos os trabalhadores das instituições, quer dos membros dos órgãos, quer do pessoal com funções dirigentes, quer do mais simples funcionário. É também certo que os riscos podem ser graduados em função da probabilidade da sua ocorrência e da gravidade das suas consequências, devendo estabelecer-se, para cada tipo de risco, a respectiva quantificação.

São vários os fatores que levam a que uma actividade tenha um maior ou menor risco. No entanto, os mais importantes são inegavelmente:

- A competência da gestão, uma vez que uma menor competência da actividade gestionária envolve, necessariamente, um maior risco;
- A idoneidade dos gestores e decisores, com um comprometimento ético e um comportamento rigoroso, que levará a um menor risco;
- A qualidade do sistema de controlo interno e a sua eficácia. Quanto menor a eficácia, maior o risco.

O controlo interno é uma componente essencial da gestão do risco, funcionando como salvaguarda da retidão da tomada de decisões, uma vez que previne e deteta situações anormais. Os serviços públicos são estruturas em que também se verificam riscos de gestão, de todo o tipo, e particularmente riscos de corrupção e infrações conexas. Como sabemos, a corrupção constitui-se como um obstáculo fundamental ao normal funcionamento das instituições.

A acepção mais corrente da palavra corrupção reporta-se à apropriação ilegítima da coisa pública, entendendo-se como o uso ilegal dos poderes da Administração Pública ou de organismos equiparados, com o objectivo de serem obtidas vantagens.

A corrupção pode apresentar-se nas mais diversas formas, desde a pequena corrupção até à grande corrupção nos mais altos níveis do Estado e das Organizações Internacionais. Ao nível das suas



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE  
DIRECÇÃO REGIONAL DA SAÚDE  
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DE SANTA MARIA

consequências – sempre extremamente negativas -, produzem efeitos essencialmente na qualidade da democracia e do desenvolvimento económico e social.

No que respeita à Administração Pública em geral, uma das tendências mais fortes da vida das últimas décadas é, sem dúvida, a “abertura” desta à participação dos cidadãos, o que passa, designadamente, pela necessidade de garantir de forma efectiva o direito à informação dos administrados.

Com efeito, exige-se hoje não só que a Administração procure a realização dos interesses públicos, tomando as decisões mais adequadas e eficientes para a realização harmónica dos interesses envolvidos, mas que o faça de forma clara, transparente, para que tais decisões possam ser sindicáveis pelos cidadãos.

A Constituição da República Portuguesa garante, no artigo 268º, o direito que assiste a todos os cidadãos de “serem informados pela Administração, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos processos em que sejam directamente interessados, bem como o de conhecer as resoluções definitivas que sobre eles forem tomadas” e ainda “o direito de acesso aos arquivos e registos administrativos, sem prejuízo do disposto na lei em matérias relativas à segurança interna e externa, à investigação criminal e à intimidade das pessoas.”

A regra é, pois, a liberdade de acesso aos arquivos administrativos, sendo os registos um património de todos que, por isso mesmo, devem estar abertos à comunidade. A matéria do acesso aos documentos administrativos e à informação é, de facto, um desígnio de cidadania e simultaneamente um instrumento de modernização dos serviços públicos.

Sempre que se discutem os principais problemas da Administração Pública contemporânea, a transparência na tomada das decisões é um dos assuntos de maior destaque e relevância.

O escrutínio eleitoral é obviamente indispensável, deve mesmo ser espelho da nossa vivência democrática, mas importa também que, permanentemente, os cidadãos se interessem pela vida pública, acompanhem e colaborem com a Administração Pública nas suas iniciativas, participem nas instâncias próprias, expressem os seus objetivos, intervenham na tomada das grandes opções políticas que irão, afinal, influenciar o seu destino coletivo e acedam, de forma livre, aos arquivos administrativos.

A disponibilização da informação e o princípio do arquivo aberto constituem-se, assim, como uma das formas mais fundamentais de controlo da administração por parte dos administrados, uma vez que por tal via existe a possibilidade de todas as medidas serem analisadas e sindicadas.

Tendo em atenção as considerações antecedentes, a UNIDADE DE SAÚDE DE ILHA DE SANTA MARIA, consciente de que a corrupção e os riscos conexos são um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições,

- Revelando-se como uma ameaça à democracia;
- Prejudicando a seriedade das relações entre a Administração Pública e os cidadãos;
- Obstaculizando o deseável desenvolvimento das economias e ao normal funcionamento dos mercados;

apresenta o seu PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, de acordo com a seguinte estrutura:

- I. Compromisso ético.
- II. Atribuições, organograma e Identificação dos responsáveis.
- III. Identificação das áreas e atividades, dos riscos de corrupção e infrações conexas, da qualificação da frequência dos riscos, das medidas e dos responsáveis.
- IV. Controlo e monitorização do Plano.

O Plano de gestão de riscos aplica-se, de forma genérica, ao pessoal dirigente e a todos os trabalhadores e colaboradores da Unidade de Saúde de Ilha.

A responsabilidade pela implementação, execução e avaliação do Plano é uma responsabilidade do Conselho de Administração e do respectivo presidente, bem como de todo o pessoal com funções dirigentes.

## I. COMPROMISSO ÉTICO

Para além das normas legais aplicáveis, as relações que se estabelecem entre os membros dos órgãos, os funcionários e demais colaboradores da unidade de saúde de ilha, bem como no seu contato com as populações, assentam, nomeadamente, num conjunto de princípios e valores, cujo conteúdo está, em parte, já vertido na Carta Ética da Administração Pública.

A saber:

- Integridade, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretende atingir;
- Comportamento profissional;
- Consideração ética nas acções;
- Responsabilidade social;
- Não exercício de atividades externas que possam interferir com o desempenho das suas funções na instituição ou criar situações de conflitos de interesses;
- Promoção, em tempo útil, do debate necessário à tomada de decisões;
- Respeito absoluto pelo quadro legal vigente e cumprimento das orientações internas e das disposições regulamentares;
- Manutenção da mais estrita isenção e objetividade;
- Transparéncia na tomada de decisões e na difusão da informação;
- Publicitação das deliberações municipais e das decisões dos membros dos órgãos;
- Igualdade no tratamento e não discriminação;
- Declaração de qualquer presente ou benefício que possam influenciar a imparcialidade com que exercem as suas funções.

## II. ATRIBUIÇÕES, ORGANOGRAMA E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

A Unidade de Saúde de Ilha de Santa Maria (USISM) é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, integrada no Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**  
**DIRECÇÃO REGIONAL DA SAÚDE**  
**UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DE SANTA MARIA**

dos Açores, exercendo a sua atividade sob a superintendência e tutela do membro do Governo Regional com competência em matéria de saúde.

A coordenação, orientação e avaliação do funcionamento da unidade de saúde de ilha compete à direcção regional competente em matéria de saúde, sem prejuízo das competências legalmente cometidas à SAUDAÇOR — Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S. A., e à Inspecção Regional de Saúde.

A missão da USISM consiste na promoção da saúde na sua área geográfica, através de ações de educação para a saúde, prevenção e prestação de cuidados na doença. Acessoriamente, desenvolve actividades de vigilância epidemiológica, de formação profissional, de investigação em cuidados de saúde, de melhoria da qualidade dos cuidados e de avaliação dos resultados da sua atividade.

Para o exercício das suas atribuições, a USISM dispõe de um órgão de direcção, o Conselho de Administração, composto por três elementos: um Presidente e dois Vogais.

**Conselho de Administração**

Presidente – Dr. João Paulo Serôdeo Melo

Vogal Executivo – Dr. Paulo Rodrigues Sousa

Vogal Executiva – Enf.<sup>a</sup> Natércia Cristina Braga Bairos

A USISM integra um centro de saúde: o Centro de Saúde de Vila do Porto. O centro de saúde é um estabelecimento prestador de cuidados de saúde, através das unidades funcionais em que se organizam internamente. O centro de saúde dispõe de direcção clínica e de enfermagem.

**Directores do CSVP**

Direção Clínica – Dr. Paulo Rodrigues Sousa

Direção de Enfermagem – Enf.<sup>a</sup> Natércia Cristina Braga Bairos

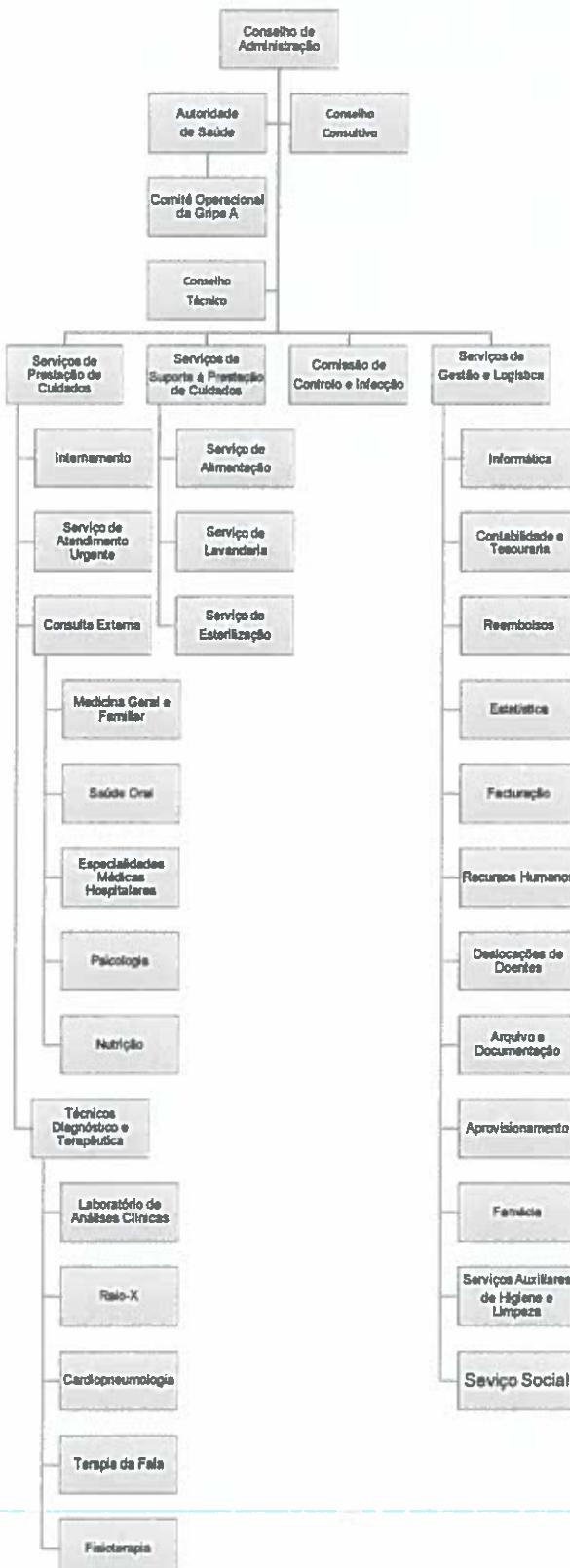
No Centro de Saúde de Vila do Porto integra, uma unidade de saúde familiar e comunitária e uma unidade de saúde pública, uma unidade de diagnóstico e tratamento, uma unidade de internamento e uma unidade básica de urgência, com âmbito de intervenção correspondente à ilha de Santa Maria.

29/11/2017



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE  
DIRECÇÃO REGIONAL DA SAÚDE  
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DE SANTA MARIA

BPF



29/01/2017

BB  
PF

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE  
DIRECÇÃO REGIONAL DA SAÚDE  
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DE SANTA MARIA

III. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS E ACTIVIDADES, DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, DAQUALIFICAÇÃO DA FREQUÊNCIA DOS RISCOS, DAS MEDIDAS E DOS RESPONSÁVEIS.

ÁREA: Pessoal

Descrição da actividade	Riscos Identificados	Frequência do Risco: (Muito frequente; Frequente; Pouco frequente; Inexistente)	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Recrutamento	<ul style="list-style-type: none"><li>➢ Utilização de elenco subjetivo de critérios de avaliação, não permitindo que a fundamentação das decisões finais de avaliação sejam facilmente perceptíveis e sindicáveis;</li><li>➢ Ausência de mecanismos que obriguem à rotatividade dos elementos integrantes dos júris;</li><li>➢ Intervenção no procedimento de selecção ou no procedimento de avaliação do pessoal de elementos com relações de proximidade, relações familiares ou de parentesco com os candidatos ou avaliados;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➢ Pouco frequente</li><li>➢ Frequentemente</li><li>➢ Inexistente</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➢ Sensibilizar os intervenientes decisores nos procedimentos de recrutamento e selecção, avaliação, ou outros atos de gestão de pessoal, para a necessidade de fundamentação das suas decisões;</li><li>➢ Criação de regras gerais de rotatividade dos elementos que compõem os júris de forma a assegurar que as decisões não fiquem concentradas nos mesmos trabalhadores;</li><li>➢ Exigência de entrega de uma declaração de impedimento, que deverá ser expressa, sob a forma escrita, e apensa ao procedimento em causa;</li></ul>	Conselho de Administração

2011/2017

  
**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**  
**DIRECÇÃO REGIONAL DA SAÚDE**  
**UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DE SANTA MARIA**

<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Favorecimento de candidato;</li> <li>➤ Utilização da contratação a termo ou das prestações de serviços como mecanismo para satisfação de necessidades permanentes do serviço</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Inexistente</li> <li>➤ Frequentemente</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Elaborar orientações no sentido da não utilização da contratação a termo resolutivo como meio de suprir necessidades permanentes do serviço.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Recurso constante a horas extraordinárias;</li> <li>➤ Inexistência de um sistema de controlo na elaboração de horários (horas extraordinárias)</li> <li>➤ Abono indevido de ajudas de custo e de vencimento de exercício;</li> <li>➤ Pagamentos indevidos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Frequentemente</li> <li>➤ Pouco frequente</li> <li>➤ Inexistente</li> <li>➤ Inexistente</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Implementação de sistema estruturado de avaliação de necessidades; gestão adequada de recursos humanos;</li> <li>➤ Implementação de procedimentos com normas e regras bem definidas para justificação e posterior verificação da necessidade de recorrer a trabalho extraordinário;</li> <li>➤ Verificação periódica e aleatória dos processos de abono de ajudas de custo e de vencimento de exercício;</li> <li>➤ Proceder à verificação interna mensal de erros no processamento de vencimentos pelo programa SIGRHARA.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Considerar uma falta como justificada indevidamente;</li> <li>➤ Não verificação da entrega dos documentos necessários à justificação de uma falta;</li> <li>➤ Incumprimento de prazos na justificação de faltas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Inexistente</li> <li>➤ Inexistente</li> <li>➤ Inexistente</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre a necessidade de cumprimento dos procedimentos de justificação de faltas</li> </ul>

25/11/2017



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE  
DIRECÇÃO REGIONAL DA SAÚDE  
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DE SANTA MARIA

Análise de requerimentos de licenças sem vencimento e acumulação de funções	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Pagamentos indevidos;</li><li>➤ Inexistência de um sistema de controlo de situações de acumulação de funções;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Inexistente</li><li>➤ Pouco frequente</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre a necessidade de comunicação de situações de acumulação de funções;</li></ul>	Conselho de Administração
Formação profissional	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Não cumprimento das regras de aquisição de serviços na escolha de alojamento e transporte (negociação; consulta a diversos prestadores);</li><li>➤ Favorecimento de trabalhadores no acesso a formação profissional;</li><li>➤ Indefinição das responsabilidades de cada um dos intervenientes no processo, nas diversas fases;</li><li>➤ Inexistência de cabimentação prévia da despesa</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Pouco frequente</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Implementação de um sistema de controlo interno que garanta que a escolha do alojamento e do transporte se encontra em conformidade com os preceitos legais</li></ul>	<p>Coordenadora do Núcleo de Formação</p>



29/11/2017

*(Signature)*

ÁREA: Contabilidade

Descrição	Riscos Identificados	Frequência do Risco: (Muito frequente; Frequente; Pouco frequente; Inexistente)	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Gestão financeira	<ul style="list-style-type: none"><li>► Despesas objeto de inadequada classificação económica;</li><li>► Assunção de despesas sem prévio cabimento na respetiva dotação orçamental;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>► Inexistente</li><li>► Pouco frequente</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>► Registo metódico dos factos, sendo que todas as operações devem ser relevadas de uma forma sistemática e sequencial e todas as passagens dos documentos pelos diversos sectores devem ficar documentadas;</li><li>► Considerar padrões rigorosos de desempenho e responsabilização pelos trabalhadores;</li></ul>	Conselho de Administração



29/11/2017  
P.B

**ÁREA:** Facturação

Descrição	Riscos Identificados	Frequência do Risco: (Muito frequente; Frequente; Pouco frequente; Inexistente)	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Facturação entre serviços do SRS, especialistas e farmácias	➤ Deficiente controlo das despesas assumidas.	➤ Pouco frequente	➤ Mecanismo de controlo <i>a posteriori</i> dos moldes como foi efectivada a faturação de despesas de saúde.	Conselho de Administração

**ÁREA:** Reembolsos

Descrição	Riscos Identificados	Frequência do Risco: (Muito frequente; Frequente; Pouco frequente; Inexistente)	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Reembolso de despesas de saúde	➤ Pagamentos indevidos; ➤ Favorecimento de utentes.	➤ Pouco frequente ➤ Inexistente	➤ Informação dos funcionários e utentes sobre o sistema de reembolso de despesas de saúde (tabela de participações, regime de convenções)	Conselho de Administração



29/11/2017

SB

ÁREA: Património

Descrição	Riscos Identificados	Frequência do Risco: (Muito frequente; Frequente; Pouco frequente;Inexistente)	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Registo, manutenção e abate de bens	<ul style="list-style-type: none"><li>► Deficiências ao nível da inventariação e avaliação de bens;</li><li>► Equipamento não etiquetado (por não estar inventariado ou a etiqueta ter sido removida);</li><li>► Desatualização das fichas dos bens;</li><li>► Não apresentação de propostas de abate de bens inutilizados (acumulação desnecessária de bens);</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>► Frequentemente</li><li>► Muito Frequentemente</li><li>► Muito Frequentemente</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>► Arquitectar procedimentos com normas e regulamentos bem definidos;</li><li>► Reconciliação dos registos contabilísticos com os registos de inventário;</li><li>► Conferências físicas periódicas para verificar se os bens estão inventariados;</li><li>► Avaliação dos bens em uso (utilidade, necessidade de reparação)</li></ul>	Conselho de Administração

21/11/2017

BB  
A

ÁREA: Contratação pública

Descrição	Riscos identificados	Frequência do Risco: (Muito frequente; Frequente; Pouco frequente; Inexistente)	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Planeamento da contratação	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Inexistência de um sistema de avaliação das necessidades;</li> <li>➢ Indefinição das responsabilidades de cada um dos intervenientes no processo, nas diversas fases;</li> <li>➢ Inexistência de cabimentação prévia da despesa</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Pouco frequente</li> <li>➢ Pouco frequente</li> <li>➢ Inexistente</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Implementação de sistema estruturado de avaliação de necessidades; Montagem de base de dados com informação relevante sobre aquisições anteriores;</li> <li>➢ Definição prévia das responsabilidades de cada um dos intervenientes</li> </ul>	Conselho de Administração
Procedimentos pré-contratuais	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Existência deficiente de um sistema de controlo interno, destinado a verificar e a certificar os procedimentos pré-contratuais;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Pouco frequente</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Implementação de um sistema de controlo interno que garanta que o procedimento escolhido se encontra em conformidade com os preceitos legais e que as propostas foram apresentadas dentro do prazo fixado.</li> </ul>	Conselho de Administração
Aquisição de bens e serviços	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Aquisições diversas ao mesmo fornecedor;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Frequentemente</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Como regra, de consulta a um mínimo de 2 fornecedores, a qual pode ser feita através de correio electrónico ou telefone; pedido de orçamento/convite a 3 ou mais fornecedores. Estes procedimentos podem ser afastados em casos</li> </ul>	Conselho de Administração



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE  
DIRECÇÃO REGIONAL DA SAÚDE  
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DA S**

20/11/2012

				devidamente justificados e fundamentados;
► Assunção de despesas sem prévio cabimento orçamental;	Inexistente	Maior exigência na planificação das actividades com adequada antecedência;	A A A	
► Deficiente controlo interno na área de aprovisionamento quanto à execução de concursos, gestão de stocks, recepção e armazenagem de bens e produtos;	Pouco frequente	Maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre a necessidade de planificação anual; Melhoria no processo de gestão de stocks;	A A A	
► Repetição de procedimentos de aquisição do mesmo bem / serviço ao longo do ano;	Pouco frequente	Subscrição de uma declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa, a implementar entre trabalhadores intervenientes no processo e pessoal dirigente;	A A A	
► Intervenção em processos em situação de impedimento;	Pouco frequente	Quando possível, determinação do preço base sem consulta de mercado e cruzamento posterior com a consulta de mercado; realização preferencial de consultas ao mercado via recolha de preços disponibilizados na internet;	A A A	
► Consultas externas para determinação do preço base;	Pouco frequente	Verificação periódica e aleatória dos processos de aquisição;	A A A	
► Inexistência de mecanismos que possam identificar situações de conluio entre os adjudicatários e os funcionários;	Pouco frequente	Criação e verificação de uma base de dados de contratos e respectiva calendarização, com elaboração de listagem mensal dos contratos	A A A	
► Não apresentação de documentos de habilitação, apresentação de documentos fora de prazo;	Frequente			
► Inexistência de um sistema de alerta do termo dos contratos, provocando	Muito frequente			

29/11/2017

BB  
A

<p>a sua renovação automática, sem possibilidade de avaliação da necessidade de renovação;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Não verificação da boa e atempada execução dos contratos por parte dos prestadores/fornecedores;</li> <li>➤ Inexistência ou programação deficiente da calendarização dos trabalhos;</li> <li>➤ Inexistência de advertências logo que são detectadas situações irregulares ou derrapagens nos custos e prazos;</li> <li>➤ Não existência de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades.</li> </ul>	<p>Pouco frequente</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Pouco frequente</li> <li>➤ Pouco frequente</li> <li>➤ Pouco frequente</li> <li>➤ Pouco frequente</li> </ul> <p>Mecanismo de controlo <i>a posteriori</i> dos moldes suscetíveis de renovação, para que a avaliação da mesma se processe com uma antecedência mínima de 60 dias em relação à data de denúncia; criação de um sistema de alertas informáticos;</p> <p>Implementação de normas internas que garantam a boa e atempada execução dos contratos por parte dos fornecedores/prestadores mediante fiscalização regular do desempenho do contratante, calendarização sistemática e envio de advertências, em devido tempo, ao fornecedor/prestador logo que detetem situações irregulares e/ou derrapagens de custos e de prazos contratuais;</p> <p>Implementação de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuals lacunas ou vulnerabilidades;</p>	<p>A A A A A</p>
<p>Verificação de material aquando da sua recepção</p>	<p>Desvio ou não fiscalização da quantidade e qualidade de mercadorias e géneros alimentares; Retenção de material para uso próprio do trabalhador; Entrega, pelos fornecedores, de quantidades de material inferiores às contratadas.</p>	<p>Inexistente</p> <p>Inexistente</p> <p>Pouco frequente</p> <p>Reavaliação das regras de controlo interno, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infracções conexas (rotação de pessoal)</p>



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE  
DIRECÇÃO REGIONAL DA SAÚDE  
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DE SANTA MARIA

B  
R

#### IV. CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO

Após a implementação do Plano, a Unidade de Saúde da Ilha deve proceder a um rigoroso controlo de validação, no sentido de verificar a conformidade factual entre as normas do Plano e a aplicação das mesmas. Assim, devem ser criados métodos e definidos procedimentos pelos responsáveis, que contribuam para assegurar o desenvolvimento e controlo das atividades de forma adequada e eficiente, de modo a permitir a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, garantindo a exactidão dos registos contabilísticos e os procedimentos de controlo a utilizar para atingir os objetivos definidos.

##### Declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa

###### 1. Identificação

Nome \_\_\_\_\_  
 Residência \_\_\_\_\_  
 Localidade \_\_\_\_\_ Código Postal \_\_\_\_\_  
 Bilhete de Identidade \_\_\_\_\_ Validade \_\_\_\_\_

###### 2. Funções

Funções \_\_\_\_\_  
 Serviço \_\_\_\_\_

###### 3. Declaração

Declara ter conhecimento das incompatibilidades ou impedimentos previstos na Lei, designadamente:

- Na Constituição da República Portuguesa;
- No Código de Procedimento Administrativo (artigos 44º a 51º);
- Na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (artigo 19.º e seguintes);
- No Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.

E que pedirá dispensa de intervir em procedimentos quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da rectidão da sua conduta, designadamente nas situações constantes do artigo 48º do CPA.

Mais declara que, caso se venha a encontrar em situação de incompatibilidade, impedimento ou escusa, dela dará imediato conhecimento ao respectivo superior hierárquico ou ao presidente do órgão ou júri de que faça parte.

###### 4. Observações

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE  
DIRECÇÃO REGIONAL DA SAÚDE  
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DE SANTA MARIA

BSP

A noção de controlo e monitorização do Plano remete para a definição lata de auditoria. É uma função de avaliação exercida independentemente, para avaliar e examinar a actividade da organização e a prossecução do Plano, numa óptica de prestação de um serviço à própria organização.

Numa fase de implementação inicial do Plano, a Unidade de Saúde de Ilha deve ter como objectivo de monitorização periódica a emissão de um relatório anual onde é feita a auditoria/avaliação interna do Plano.

Sempre com a preocupação de avaliar, à data, a implementação do Plano, os auditores internos devem elaborar um relatório completo, objectivo, claro, conciso e oportuno. A conclusão sobre o resultado da auditoria/avaliação ao Plano deve conter uma opinião global.

Para tanto, deverão estar expressa no relatório as "descobertas", deficiências e recomendações relativas às situações encontradas durante a auditoria. No relatório, equiparam-se em importância as não conformidades com o Plano e as recomendações necessárias às alterações das não conformidades diagnosticadas.

O processo de monitorização tem necessariamente uma natureza dinâmica, sendo que os relatórios anuais devem sempre incidir sobre a última das realidades e não se focarem, *adeternum*, no ponto de partida em que começou a ser implementado o Plano.

Vila do Porto, 29 de Novembro de 2017